PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 768

DATA: 04.12.85

SÚMULA: orça a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra, para o exercí - cio da 1 986

O **Prefeito Municipal de Guaíra**, Estado do Paraná, tendo em vista que o projeto de lei orçamentária do exercício de 1 986 foi encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores com a Mensagem nº 08/85, de 27.09.85, conforme protocolo de 30.09.85; considerando que até à presente data o Executivo não o recebeu de volta, expirado já o prazo de apreciação e deliberação legislativa,

P R O M U L G A , nos termos do art. 128 da Lei Orgânica dos Municípios, combinado com o art. 36 da Constituição Estadual, a seguinte **LEI:**

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o exercício de 1 986, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Cr$36.800.000.000 (trinta e seis bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. Será a receita realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos, e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária.....	Cr$	8.657.000.000	
Receita patrimonial.....	Cr$	653.000.000	
Receita industrial.....	Cr$	50.000.000	
Receita de serviços.....	Cr$	361.000.000	
Transferências correntes.	Cr$	17.913.000.000	
Outras receitas correntes	Cr$	953.000.000	**Cr$28.587.000.000**

RECEITA DE CAPITAL

Operações de crédito.....	Cr$	2.890.000.000		
Alienação de bens.....	Cr$	10.000.000		
Transferências de capital	Cr$	5.313.000.000	**Cr$ 8.213.000.000**	**Cr$36.800.000.000**

...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:

Câmara MunicipalCr$	887.000.000	
Gabinete do PrefeitoCr$	530.000.000	
SecretariaCr$	362.000.000	
Departamento de Administração.....Cr$	4.982.000.000	
Departamento da FazendaCr$	1.195.000.000	
Departamento de Obras e Urbanismo....Cr$	21.742.000.000	
Departamento de SaúdeCr$	1.110.000.000	
Departamento de Educação e Cultura...Cr$	5.992.000.000	**Cr$36.800.000.000**

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado pelo art. 67 da Constituição Federal do Brasil.

II - Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada para o exercício de 1 986, podendo inclusive anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias, com o objetivo de gerar novos recursos, conforme dispõem os artigos 7º e 43 da lei federal nº 4.320.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1 986, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 04 de dezembro de 1 985.

Dr. Mário Barbosa Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Publicado no O.E.&R. edição n.º 2178 de 17/12/85, pág. 27

Helena Kioko Ohoshi Maruta
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA